



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 241/2005.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos, na ordem de 10% (dez por cento), para os Professores.

Art. 2º - O reajuste que se refere o artigo primeiro, será concedido aos servidores retroagindo a 1º de junho do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento Programa desta Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Bahia, em 07 de Junho de 2005.

**SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 07/06/2005.**

**ASSUÉRO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
 CNPJ - 13.245.568/0001-14

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

20 HORAS SEMANAIS

TABELA DA LEI Nº 12497 REAJUSTADA NA LEI Nº 24105 EM (09%)

NIVEIS	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
I	374,86	393,59	416,40	433,92	455,63	478,39
II	485,92	550,96	578,60	606,83	637,90	669,75
III	693,49	728,17	764,57	801,54	842,82	885,06
IV	899,67	944,66	991,90	1041,39	1094,41	1148,25
V	1105,86	1161,16	1219,20	1280,15	1344,14	1411,34